

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – AVCB, DO PRÉDIO THEATRO PEDRO II

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria, visando à realização de levantamento técnico cadastral, diagnóstico das condições de segurança contra incêndio e pânico, elaboração do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico, memoriais, especificações técnicas, documentos complementares e planilha orçamentária detalhada das adequações necessárias, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis do Corpo de Bombeiros, com vistas a subsidiar a execução das intervenções necessárias para futura obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO, DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, COM VISTAS A SUBSIDIAR A FUTURA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	1

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria serviços comuns de engenharia.

1.4. Os serviços pretendidos possuem natureza de serviço não contínuo, a serem contratados por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela execução de objeto específico, com prazo determinado para sua conclusão.

Tratam-se de atividades com início, meio e fim previamente definidos, não se configurando como demanda permanente da Administração, admitindo-se eventual prorrogação contratual, desde que devidamente justificada, para assegurar a plena conclusão do objeto contratado.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo, ainda, executar, no mínimo, as seguintes atividades:

2.1.1. Levantamento técnico

Consiste na execução de atividades técnicas destinadas ao reconhecimento, análise e diagnóstico das condições atuais da edificação, contemplando:

- Realização de inspeção técnica sistemática da edificação e de seus sistemas construtivos e instalações existentes;
- Levantamento e análise das condições atuais dos sistemas de prevenção e combate a incêndio eventualmente existentes na edificação;

- Execução de levantamento arquitetônico, quando necessário, com representação fiel das condições verificadas in loco;
- Verificação da compatibilidade das exigências de segurança contra incêndio com as restrições decorrentes do tombamento e da preservação patrimonial do imóvel;
- Identificação das interferências arquitetônicas, estruturais e de instalações que possam impactar a implantação das medidas de segurança exigidas;
- Levantamento das áreas, ocupações, fluxos de público, capacidade de lotação e características de uso dos ambientes da edificação;
- Identificação, análise e registro de riscos, inconformidades e não conformidades em relação à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança contra incêndio e pânico;
- Registro fotográfico técnico, devidamente referenciado e organizado, como evidência das condições levantadas;
- Elaboração de diagnóstico técnico conclusivo, contendo a descrição das não conformidades identificadas e a indicação das medidas corretivas necessárias à adequação da edificação e à obtenção do AVCB.

2.1.2. Elaboração do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico

Consiste no desenvolvimento do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico, em conformidade com a legislação vigente, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais normas aplicáveis, contemplando:

- Dimensionamento e detalhamento do sistema de hidrantes e/ou mangotinhos, quando aplicável;
- Especificação e distribuição de extintores de incêndio, conforme a carga de incêndio e a classificação de risco da edificação;
- Projeto de iluminação de emergência, com definição dos níveis de iluminância e autonomia exigidos;
- Projeto de sinalização de emergência, incluindo rotas de fuga, equipamentos, orientações e alertas;
- Dimensionamento e adequação das saídas de emergência, compreendendo portas, escadas, corredores, acessos e demais componentes das rotas de fuga;
- Projeto dos sistemas de detecção, alarme e comunicação de emergência, quando exigidos pela legislação aplicável;
- Dimensionamento das medidas de controle, exaustão e/ou compartimentação de fumaça, quando aplicáveis;
- Análise e definição das medidas de controle dos materiais combustíveis e da carga de incêndio da edificação;
- Especificação dos elementos de proteção e segurança, tais como guarda-corpos, corrimãos, barras antipânico e demais dispositivos exigidos;
- Definição da composição da brigada de incêndio e das demais medidas administrativas e operacionais previstas na legislação vigente;
- Incorporação de todas as demais medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e demais normas aplicáveis;
- Elaboração de plantas técnicas, cortes, elevações, detalhes construtivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos necessários à aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- Compatibilização das soluções propostas com as características arquitetônicas, estruturais, funcionais e patrimoniais da edificação, observando as exigências dos órgãos de preservação do patrimônio histórico, quando aplicáveis;
- Elaboração de detalhamentos executivos, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos necessários para subsidiar futura contratação e execução das obras e serviços de adequação da edificação;

- Atendimento integral às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros vigentes à época da elaboração do projeto, às normas técnicas aplicáveis e à legislação pertinente, contemplando todas as medidas necessárias à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Protocolo e acompanhamento técnico:

A contratada deverá prestar suporte técnico à Fundação Dom Pedro II durante a fase de análise do Projeto Técnico pelo Corpo de Bombeiros, contemplando:

- Orientação quanto à documentação necessária para protocolo;
- Esclarecimento de dúvidas técnicas eventualmente formuladas pelos órgãos competentes;
- Elaboração de complementações, ajustes e revisões do projeto decorrentes de comunicações, exigências ou solicitações técnicas emitidas durante a análise;
- Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços executados.

2.1.3 Compatibilização com patrimônio histórico

O desenvolvimento do Projeto Técnico deverá observar rigorosamente as características arquitetônicas, construtivas, estruturais, artísticas e históricas da edificação, considerando tratar-se de bem cultural protegido, devendo as soluções propostas compatibilizar as exigências de segurança contra incêndio e pânico com a preservação patrimonial do imóvel, contemplando, no mínimo:

- A adoção de soluções técnicas compatíveis com os princípios de preservação do patrimônio cultural, priorizando intervenções mínimas, reversíveis e de menor impacto possível sobre os elementos originais da edificação;
- A minimização dos impactos visuais, físicos, estruturais e funcionais decorrentes da implantação das medidas de segurança contra incêndio;
- A compatibilização das medidas de segurança com os elementos arquitetônicos, decorativos, artísticos e construtivos existentes, preservando sua integridade, autenticidade e valor histórico-cultural;
- A observância das diretrizes, orientações e exigências dos órgãos de proteção ao patrimônio cultural competentes, quando aplicáveis, incluindo o Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão Preto (CONPPAC) e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT);
- A elaboração de justificativas técnicas fundamentadas para as soluções adotadas, especialmente nos casos em que houver necessidade de adequações específicas, medidas compensatórias ou tratamento diferenciado em razão das características patrimoniais do imóvel;
- A identificação prévia de eventuais interferências das soluções propostas sobre elementos protegidos da edificação, indicando alternativas técnicas que assegurem o atendimento simultâneo às exigências de preservação patrimonial e de segurança contra incêndio;
- A prestação de apoio técnico à Fundação Dom Pedro II na elaboração de esclarecimentos, complementações ou adequações eventualmente solicitadas pelos órgãos de preservação patrimonial em decorrência das soluções propostas no Projeto Técnico.

2.1.4. Aprovação junto aos órgãos competentes

Todos os projetos deverão ser submetidos à análise e aprovação dos órgãos de preservação, incluindo o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão Preto e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, bem como ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, contemplando:

- Protocolo, acompanhamento técnico e atendimento às exigências formuladas pelos órgãos de preservação do patrimônio cultural, incluindo o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão Preto e o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

- Submissão do Projeto Técnico ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, incluindo protocolo, acompanhamento e atendimento a eventuais comunicações, exigências ou indeferimentos.
- Proposição de soluções técnicas compatíveis com a preservação do patrimônio histórico, com vistas à obtenção das aprovações necessárias.
- Elaboração e apresentação de justificativas técnicas fundamentadas para eventuais adequações, flexibilizações ou soluções alternativas exigidas pelos órgãos competentes;
- Realização de todas as tratativas técnicas necessárias até a efetiva aprovação dos projetos, incluindo revisões, complementações e reapresentações.

2.1.5. Regularização e aprovação do Projeto Técnico

A contratada deverá executar todas as atividades necessárias à regularização do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros:

- Preparação, conferência e organização de toda a documentação técnica necessária ao protocolo do projeto.
- Protocolo do Projeto Técnico junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- Acompanhamento técnico integral do processo de análise até sua conclusão.
- Atendimento tempestivo às exigências técnicas, comunicações ou indeferimentos, incluindo revisões, complementações e reapresentações do projeto.
- Prestação de suporte técnico contínuo à Administração até a efetiva aprovação do projeto;
- Adoção de todas as providências técnicas e administrativas necessárias à obtenção da aprovação, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

2.1.6. Elaboração de planilha orçamentária, cronograma estimado de execução e documentação técnica complementar

A contratada deverá elaborar planilha orçamentária detalhada e demais documentos técnicos necessários à adequada caracterização das intervenções propostas, contemplando, no mínimo:

- Quantificação completa dos serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução das adequações previstas no Projeto Técnico;
- Elaboração de memória de cálculo dos quantitativos adotados;
- Especificações técnicas detalhadas dos itens orçados, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes;
- Apresentação de custos unitários e totais, com base em referências oficiais vigentes, tais como SINAPI, CPOS/CDHU ou outras bases reconhecidas, admitindo-se a utilização de pesquisa de mercado devidamente justificada quando não houver composição disponível;
- Estruturação da planilha orçamentária de forma a subsidiar futura contratação das obras, serviços e fornecimentos necessários à implementação das adequações propostas;
- Elaboração de cronograma físico estimativo para execução das intervenções recomendadas, contendo as principais etapas de implantação e suas respectivas previsões de duração;
- Indicação das premissas adotadas, critérios de medição, metodologia de composição dos custos e demais informações necessárias à compreensão e validação dos valores apresentados;
- Fornecimento de toda documentação técnica complementar necessária à perfeita compreensão das soluções propostas e à futura instrução de procedimentos licitatórios ou contratações correlatas;
- Adoção de todas as providências técnicas necessárias à completa definição orçamentária do objeto, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à adequada execução das intervenções propostas.

2.1.7. Apresentação da proposta comercial

A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

- Valor global para execução dos serviços;
- Prazo de execução dos serviços e entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência;
- Cronograma de desenvolvimento dos trabalhos;
- Condições de pagamento;
- Prazo de validade da proposta;
- Identificação do responsável técnico pelos serviços, acompanhada dos respectivos registros profissionais, quando aplicável.

2.1.8. Dos Produtos, Requisitos Técnicos, Normativos e Entrega

A contratada deverá elaborar e fornecer relatório técnico de diagnóstico da edificação, precedido de levantamento técnico completo, bem como o Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio, contemplando plantas, memoriais e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, acompanhados das respectivas ART ou RRT dos responsáveis técnicos e dos protocolos e registros do processo junto ao órgão competente, incluindo ainda a elaboração de planilha orçamentária detalhada para as intervenções propostas, devendo todos os documentos ser entregues em formato digital editável e em versão PDF.

A elaboração dos projetos deverá atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo o escopo contemplar, no mínimo, condições de acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros, segurança estrutural contra incêndio, compartimentação horizontal e vertical, controle de materiais de acabamento, saídas de emergência, sinalização e iluminação de emergência, sistemas de hidrantes e extintores, sistema de alarme e detecção, controle de fumaça quando aplicável, brigada de incêndio, plano de emergência e acessibilidade nas rotas de fuga.

Adicionalmente, caberá à contratada identificar e orientar quanto à necessidade de laudos técnicos complementares, incluindo, quando aplicável, SPDA (para-raios), instalações elétricas, sistema de gás, sistemas de combate a incêndio e demais certificados técnicos exigidos.

2.1.9. Limitação do Escopo

Não estão incluídas no objeto desta contratação a execução de obras, a realização de instalações ou o fornecimento de materiais e equipamentos, restringindo-se o escopo aos serviços técnicos de elaboração de estudos, diagnósticos, projetos e demais documentos correlatos.

2.1.10. Local de Entrega/ Execução

Os serviços serão realizados no seguinte endereço: R. Álvares Cabral, 370 - Centro, Ribeirão Preto - SP, 14010-080. Contato 3977-8111 – Theatro Pedro II.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 77.577,00 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais)**.

2.3 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação do Theatro Pedro II às exigências legais e normativas de segurança contra incêndio e pânico, conforme estabelecido pelo

Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, condição indispensável para o funcionamento regular de edificações de uso coletivo.

2.3.2. Trata-se de edificação de relevante valor histórico, cultural e arquitetônico, tombada em âmbito municipal e estadual, cujas características construtivas e elementos originais impõem restrições técnicas à adoção de soluções convencionais de engenharia, demandando abordagem especializada e compatível com as diretrizes de preservação do patrimônio.

2.3.3. Nesse contexto, a elaboração do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio exige a compatibilização entre:

- a) Atendimento às normas técnicas e legais vigentes.
- b) Garantia da segurança de usuários, trabalhadores e do patrimônio público.
- c) Preservação das características arquitetônicas, estruturais e estéticas do imóvel.
- d) Atendimento às exigências dos órgãos de proteção ao patrimônio cultural.

2.3.4. A obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) constitui requisito legal obrigatório para a ocupação e funcionamento da edificação, sendo indispensável para a continuidade das atividades culturais, institucionais e administrativas desenvolvidas no local.

2.3.5. A ausência de regularização pode implicar restrições operacionais, responsabilização administrativa, riscos à segurança dos usuários e impedimentos à captação de recursos, celebração de convênios e manutenção de cobertura securitária.

2.3.6. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de:

- a) Realização de levantamento técnico e diagnóstico detalhado da edificação.
- b) Identificação de não conformidades em relação à legislação vigente.
- c) Elaboração de projeto técnico adequado às especificidades de bem tombado.
- d) Compatibilização das soluções com as exigências dos órgãos de preservação.
- e) Viabilização da aprovação do projeto junto aos órgãos competentes.
- f) Elaboração de planilha orçamentária para subsidiar futura execução das adequações.

2.3.7. Ressalta-se que a presente contratação se refere exclusivamente à elaboração dos estudos e projetos técnicos, constituindo etapa preliminar essencial ao planejamento das intervenções, não contemplando a execução das obras ou serviços decorrentes.

2.3.8. A elaboração de projeto técnico completo, consistente e devidamente aprovado permitirá à Administração Pública maior eficiência, economicidade e segurança jurídica na futura contratação da execução, reduzindo riscos de retrabalho, inadequações técnicas e custos adicionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A pretensa contratação permitirá a Fundação garantir condições de segurança a todos os usuários do Theatro Pedro II. Refere-se ao conjunto integrado de ações técnicas, documentais e operacionais necessárias para regularizar contra riscos de incêndio e demais conforme normas e termos contidos nesse documento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. No valor total da proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, custos operacionais, incluindo os custos para a entrega dos materiais e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à elaboração de documentos, deslocamentos, protocolos e atendimento a exigências dos órgãos competentes.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto.

4.3. A contratada deverá garantir a qualidade técnica, consistência e conformidade dos projetos elaborados, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

4.4. A contratada deverá atender integralmente às exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, promovendo todas as adequações necessárias à aprovação do projeto.

4.5. A contratada será responsável pelo atendimento a eventuais exigências técnicas, revisões ou ajustes solicitados no curso da análise do projeto pelos órgãos competentes, até sua efetiva aprovação.

4.6. A contratada deverá possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como profissional(is) habilitado(s), e emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pelos serviços executados, comprovando, ainda, experiência anterior em serviços iguais ou semelhantes ao objeto, incluindo, quando aplicável, atuação em edificações de interesse histórico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

5.2. Levantamento técnico (diagnóstico da edificação); Elaboração do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio; Elaboração da planilha orçamentária e documentação técnica complementar; Protocolo, acompanhamento do processo.

5.3. O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias contados da assinatura do contrato e após a Ordem de Serviços.

5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no instrumento contratual e neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas estabelecidas.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e penalidades contratuais.

5.6. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, admitindo-se alterações mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e previamente aprovada pelo Gestor do Contrato, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.7. Todos os documentos técnicos, relatórios e notas técnicas elaborados pela contratada deverão apresentar conteúdo claro, completo, consistente e fundamentado em critérios técnicos compatíveis com a natureza do objeto.

5.8. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

5.9. O aceite dos serviços ficará condicionado à validação técnica dos produtos entregues, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a verificação de conformidade com as normas aplicáveis, a completude da documentação e o atendimento às exigências dos órgãos competentes.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*) e do Decreto Municipal nº 64, de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por meio de apostilamento, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, incluindo obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato registrará, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 6.4.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo compatível para finalização.
- 6.4.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.4.** Verificada ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato ou à autoridade superior, para adoção das providências cabíveis.
- 6.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.1.** A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, devendo a contratada designar substituto.
- 6.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9.** A Administração Municipal poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual.
- 6.10.** As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.12.** O prazo de execução dos serviços observará o disposto neste Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela Administração.
- 6.13.** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados do aceite definitivo, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inconsistências sem ônus adicional para a Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto deverá considerar integralmente os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, nos quais constam a especificação do objeto, unidades de medida e quantitativos previstos.
- 7.2.** O pagamento à Contratada será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, acompanhada de relatório técnico das atividades desenvolvidas e dos produtos efetivamente entregues no período, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato, observadas as etapas de execução previstas no cronograma físico-financeiro e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3.** Poderão ser descontados valores relativos a serviços não aceitos ou glosados pelo Contratante, por motivos imputáveis à Contratada, observada a proporcionalidade da irregularidade, quando restar comprovado:
- 7.3.1.** O não atingimento dos resultados acordados;
- 7.3.2.** A inexecução total ou parcial das atividades contratadas;

7.3.3. A utilização inadequada ou insuficiente de recursos técnicos, materiais ou humanos exigidos para a execução dos serviços;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

PAGAMENTO

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante na Diretoria Financeira do Theatro Pedro II ou enviadas por e-mail para sfsouza@pedro2.ribeiraopreto.sp.gov.br.

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, condicionado à apresentação de relatório técnico das atividades realizadas e à validação do departamento competente.

I – 30% (trinta por cento) do valor contratual, após a conclusão dos levantamentos técnicos, elaboração do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico e protocolo do projeto junto ao Corpo de Bombeiros para análise;

II – 40% (quarenta por cento) do valor contratual, após a aprovação do Projeto Técnico pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente;

III – 30% (trinta por cento) do valor contratual, após a entrega definitiva de todos os projetos, memoriais, especificações técnicas, relatórios, arquivos digitais e demais documentos previstos neste Termo de Referência, devidamente aprovados pela Contratante.

7.7. Cada pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória da etapa concluída e à emissão do respectivo Termo de Aceite pelo fiscal do contrato, atestando a conformidade dos serviços executados.

7.8. Havendo erro na nota fiscal/ fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/ fatura reapresentada.

7.9. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.10. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.11. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça,

mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF.

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS,

mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>).

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apanados>).

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.13.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.13.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13.3. Comprovação de registro ativo da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.13.4. Apresentação de profissional habilitado em: engenharia civil, engenharia de segurança ou arquitetura com atribuições compatíveis com o objeto.

8.13.5. A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como: comprovação de execução de projetos de prevenção e combate a incêndio; outras documentações pertinentes ao TR; qualificação técnica comprovada da empresa; experiência em projetos de segurança contra incêndio.

8.13.6. A empresa deverá demonstrar possuir equipe técnica qualificada e experiência compatível com o objeto da contratação.

8.14. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.14.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.14.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

8.14.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**.

8.14.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

8.14.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

8.14.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.14.5. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

8.14.6. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.14.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade exercida.

8.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14.9. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.14.11. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo.

8.14.12. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

8.14.13. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.14.14. Declaração de que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciários e demais encargos legais, conforme previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à época da apresentação da proposta.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Dom Pedro II – Theatro Pedro II.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 13.392.25006.2.0063 3.3.90.39, ou outra que vier a substituí-la no exercício financeiro correspondente.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação do contratado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o período de 12 (doze) meses.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, compensando-se eventuais diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que melhor reflita a variação de custos do setor, conforme legislação vigente.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por gestor e fiscal designados pela Administração, sendo:

- Gestor do contrato: Servidor Fabrício L. Pin de Araujo, Diretor Administrativo Interino;
- Fiscal do contrato: Servidora Renata Henck Marturano, Diretora Financeira;

ambos lotados na Fundação Dom Pedro II – Theatro Pedro II.

11.2. Compete ao gestor do contrato supervisionar a execução contratual, adotar providências administrativas e deliberar sobre questões que ultrapassem a competência do fiscal.

11.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e atestar as entregas para fins de pagamento.

12. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, em especial:

- a) Regulamento de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- b) Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis ao objeto.
- d) Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- e) Legislação de preservação do patrimônio histórico, em âmbito municipal, estadual e federal.
- f) Normas e regulamentos municipais e estaduais vigentes relacionados à segurança, acessibilidade e edificações.
- g) Demais normas técnicas, legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto.

Ribeirão Preto, 10 de abril de 2026.

Renata Henck Marturano
Diretora Financeira
Fundação Dom Pedro II